ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, §7° da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	BRAKE LIGHT LEDS 12VDC PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
2	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
3	FUSIVEL ENCAIXE 15ª PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	02	IMEDIATA
4	LAMPADA 69 4W24V PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
5	LAMPADA PINGÃO 24V/5W PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
6	LANTERNA LATERAL PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
7	ÓLEO P/MOTOR 15W40 PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	9,5 L	IMEDIATA
8	PEDAL ACELERADOR PARA O VEÍCULO ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998	01	IMEDIATA
9	SERVIÇO DE ELETRICA	02	IMEDIATA
10	SERVIÇOS DE MECÃNICA	02	IMEDIATA
11	LAVAGEM CHASSIS CARROCERIA	01	IMEDIATA
12	SERVIÇO INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ANUAL-DAER	01	IMEDIATA
13	SERVIÇO CRONOTACÓGRAFO MAIS TAXA IMETRO	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **09h30 de 22/05/2025 até às 09h30 do dia 27/05/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Zenir dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, além da lavagem do chassi, inspeção veicular e verificação do tacógrafo do ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998, placas IIS-4I19, chassi nº 9BYC12H15WC00258, pertencente à Secretaria de Assistência Social.

A prestação dos serviços deverá seguir as condições, especificações e exigências descritas neste documento, conforme a tabela abaixo.

ITEM	QTDE/H	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	1	BRAKE LIGHT LEDS 12VDC
2	1	MATERIAL DE LIMPEZA
3	2	FUSIVEL ENCAIXE 15A
4	1	LAMPADA 69 4W24V
5	1	LAMPADA PINGÃO 24V/5W
6	1	LANTERNA LATERAL
7	9,5	ÓLEO P/MOTOR 15W40
8	1	PEDAL ACELERADOR
ITEM	**QTDE/H**	**SERVIÇOS**
1	2	SERVIÇO DE ELETRICA
2	2	SERVIÇOS DE MECÃNICA
3	1	LAVAGEM CHASSIS CARROCERIA
4	1	SERVIÇO INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ANUAL-DAER
5	1	SERVIÇO CRONOTACÓGRAFO MAIS TAXA IMETRO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do processo será 90 (noventa) dias, a contar da data da proposta vencedora, podendo haver um prazo de no máximo 90 dias de prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, art. 75, § 7º, da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva nas partes elétrica e mecânica, além da lavagem do chassi, inspeção veicular e verificação do tacógrafo do ônibus Agrale/Max Bus/MC 075, ano/modelo 1998/1998, placas IIS-4I19, chassi nº 9BYC12H15WC00258, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Considerando o ciclo de vida do veículo, os serviços visam garantir a continuidade de sua operação de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas de trânsito e segurança veicular. As intervenções serão realizadas com base em diagnóstico técnico, priorizando o uso de peças compatíveis e de boa qualidade, que assegurem o bom funcionamento e prolonguem a vida útil do veículo.

A especificação dos serviços incluem:

Manutenção elétrica e mecânica: verificação e substituição de componentes danificados ou com desgaste acentuado, com foco no pleno restabelecimento do funcionamento dos sistemas essenciais do veículo;

Lavagem do chassi: remoção de sujeiras, resíduos e oxidações, garantindo conservação e facilitando inspeções futuras;

Inspeção veicular: avaliação técnica das condições do veículo para assegurar conformidade com os padrões legais e de segurança;

Serviço de tacógrafo: verificação, calibração e, se necessário, manutenção ou substituição do equipamento, conforme exigido pela legislação vigente.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com garantia de qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como o descarte ambientalmente adequado de resíduos e o uso de produtos biodegradáveis na lavagem. Deverá utilizar peças com procedência certificada e promover o uso racional de recursos como água e energia. Será exigida conformidade com as normas ambientais vigentes. A redução de emissões veiculares será valorizada. Práticas de responsabilidade socioambiental também serão consideradas.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2. Os interessados deverão assegurar à Administração todas as condições necessárias para a realização de eventuais testes, quando aplicável, sem ônus para a contratante.

Subcontratação

4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

4.8. O Contratado permanece integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder por todas as obrigações relacionadas.

4.9. Toda subcontratação está condicionada à autorização prévia do Contratante, que avaliará a qualificação técnica do subcontratado.

4.10. O Contratado deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a ser analisada e anexada ao processo.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo direto ou indireto com agentes públicos ligados ao processo, conforme restrições previstas em lei.

Garantia da contratação

4.12. O prazo de garantia contratual será 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação no sistema de licitações utilizado pelo município, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Jobim, nº 811- Centro, Itaara-RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 sete dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado o representante da Servidor Birajara Ayres da Silva, de matrícula: 11690, Operário, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17**.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento pela Lei 14.133/21, art. 75, § 7º.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.894,64 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Assistência
Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (519)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículo (1729)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Assistência
Atividade: 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (524)
Despesa Desdobrada: 3.3.90. 39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (1880)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 13 de MAIO de 2025.

_____

Luisiane Nolibos Pereira
Secretária de Assistência Social

_____

Birajara Ayres da Silva
Fiscal da contratação